

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 065/PROGRAD/CS/UFG-2010

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFG**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 02 AO EDITAL N. 65/2010

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a publicação do Edital n.65/2010 e a Resolução CEPEC nº. 984, de 10/09/2010, torna público o presente Edital Complementar ao Edital N. 065/2010.

1. Ficam acrescidos ao Edital n. 065/2010 os subitens descritos a seguir.

2.23.1. O quantitativo de vagas para esse processo seletivo será definido de acordo com os seguintes critérios:

a) as vagas para ingresso como portador de diploma serão limitadas a vinte por cento (20%) do total de vagas disponíveis em cada curso;

b) nos cursos em que o percentual de vagas representar número fracionário, será feito o arredondamento de acordo com a seguinte regra: se a casa decimal variar de 1 a 4, será feito o arredondamento para baixo, conservando-se a parte inteira; se a casa decimal variar de 5 a 9, será feito o arredondamento para cima, considerando-se a parte inteira mais 1;

c) com fundamento na alínea *b* deste subitem, os cursos que oferecerem menos de 3 (três) vagas não possibilitarão a inscrição de candidato portador de diploma, exceto os cursos de Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical) e Música (bacharelado em Instrumento Musical).

2.23.2. Quando não houver candidato classificado para vaga de portador de diploma, essa vaga será preenchida por ordem de classificação dos candidatos das demais categorias.

2.23.3. Quando não houver candidato classificado para vaga de transferência facultativa ou de mudança de curso, essa vaga será preenchida por ordem de classificação dos candidatos portadores de diploma.

2. O candidato já inscrito em curso que oferece menos de 3 (três) vagas deverá proceder, até o prazo final estabelecido para as inscrições conforme o item 2.2 do Edital 065/2010, à alteração da inscrição, com a escolha de um novo curso que possibilite a participação na condição de portador de diploma.

3. Na hipótese de o candidato não proceder a devida alteração da inscrição, com a escolha de um novo curso, será garantida a devolução da taxa de inscrição mediante requerimento dirigido ao Centro de Seleção da UFG.

Goiânia, 1º de outubro de 2010.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor